



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei Nº _____, de 2012 **(Do Senhor Professor Sérgio de Oliveira)**

Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências” para determinar a introdução do método de média ponderada em dois anos consecutivos para efeitos de acesso e descenso em campeonatos ou torneios regulares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 10 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

.....

§ 3º Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, será observado o princípio do acesso e do descenso, com base na média ponderada de dois anos consecutivos, conforme regulamentação” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de solucionar alguns desarranjos do futebol brasileiro nos últimos anos: a disputa de partidas em que um dos clubes tem mais interesse na derrota que na vitória e partidas sem qualquer valor ou aspiração, onde os clubes não correm nenhum risco nem almejam qualquer glória.

Os torneios de futebol no Brasil foram transformados em motivos de chacota e afronta aos apaixonados pelo esporte, além de sofrerem alta suspeição. Não bastassem as evidentes manobras de escalação de equipes reservas para a disputa de partidas importantes, assistimos a muitos jogos em que havia uma deliberada disposição para a derrota, por parte de uma equipe, com o intuito de prejudicar rivais regionais.

Se em 2009 e 2010, houve jogos suspeitos de terceiros para prejudicar times que buscavam o título, onde as torcidas pressionaram os jogadores para perderem, em 2011 e 2012 vimos times interessados em rebaixar rivais ou salvar supostos parceiros. Além disso, em 2012, muitos jogos não tiveram qualquer valor na classificação. Isso afasta o torcedor, provoca prejuízos e não traz boas perspectivas para o futebol brasileiro.

É evidente que esses erros devem ser eliminados, pois além de torcedores há também apostas de loteria, o que envolve milhões de recursos financeiros e pessoas, independentemente do interesse clubístico.

Outro argumento, sem dúvida também de suma importância: a lisura dos torneios, a credibilidade do esporte nacional. Vale destacar que um resultado forjado por motivos passionais, como prejudicar adversários históricos, equivale a qualquer outro crime de manipulação de resultados, pois muitas vezes provoca danos a times que disputam o título, uma classificação para outros torneios, como a Copa Libertadores, ou até mesmo a luta contra o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

rebaixamento. Os prejuízos perpassam a competição em questão e muitas vezes se prolongam por anos, como nos casos em que ocorre um rebaixamento.

É nesse contexto que apresentação nesta proposição a adoção do critério de media de pontos por dois anos. Assim, uma equipe que “entrega” uma partida num campeonato poderá sentir falta dos pontos no campeonato seguinte, para efeitos de obtenção de vagas em torneios ou rebaixamento.

Por exemplo: em 2013, a equipe A obtém 54 pontos e em 2014 obtém 54, enquanto a equipe B obtém 60 em 2013 e 50 pontos em 2014. Nesse caso, a equipe A estará em posição superior para a classificação nos torneios de 2015, pois terá a média de 55 pontos, enquanto a equipe B terá 54. A regra deve prevalecer para campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão.

Isso impede qualquer equipe de facilitar um jogo ou jogo sem motivação, como muitos que ocorreram nos últimos dias, pois poderá perder posições importantes no ano seguinte. Vale dizer que a pontuação de 2012 será computada com a 2013 e assim sucessivamente. Ressalte-se também que o cálculo não interfere na classificação de cada campeonato: quem tiver mais pontos é o campeão, o segundo é vice e a lógica persiste. Nos casos em que a equipe acabar de subir e não tiver o ano anterior para fazer a média, basta considerar a pontuação corrente do próprio campeonato.

Nobres Colegas Parlamentares, esse critério é adotado na Argentina, conhecido como *promedio de puntos*, e praticamente impede a derrota deliberada, pois cada partida interessa a todos, em qualquer fase da competição. Naquele país, são usados os últimos três anos para calcular a média. A crítica que cabe por lá é que, em três anos, os chamados times grandes têm poucas probabilidades de serem rebaixados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Não queremos qualquer tipo de proteção ou privilégio para uma equipe. Queremos, sim, jogos com interesses positivos o ano todo, sempre com algum valor. Por isso, aqui, no Brasil, entendemos que dois anos sejam suficientes e de fácil compreensão para o torcedor e corrigem as injustiças, as “entregas” e as partidas sem valor.

Por fim, vale salientar que temos grandes competições internacionais nos próximos anos no Brasil, como a Copa das Confederações, em 2013, e a Copa do Mundo, em 2014. Esta é mais uma oportunidade de darmos um salto de qualidade no que se refere à “paixão nacional”.

Sala das Sessões, em de 2012.

Deputado **Professor Sérgio de Oliveira**
PSC-PR